



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2014

de 28 de Fevereiro

de 2002

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da RJ-121 -ASSOMAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

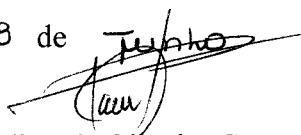
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a Associação dos Moradores da RJ-121 - ASSOMAR, com sede provisória na Rua do Bingue, nº 1 547 - Vassouras-R.J.

Parágrafo único - A área que a ASSOMAR se propõe a representar é a que se refere o Artigo 2º, do Estatuto da Associação.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603, de 20 de maio de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 28 de Fevereiro de 2002.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

